



# DIÁRIO OFICIAL

## EDIÇÃO ESPECIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta- feira, 17 de abril de 2020 - Ano 2020 - Nº 4297

[www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

Decreto nº 798/2020 de 17 de Abril de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto do art.167, §3º da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos Mil Reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas para o enfrentamento emergencial de combate a Pandemia do Coronavírus - COVID-19, especificadas abaixo:

**02.061- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 - Saúde**

**122 - Administração Geral**

**1021 - Humanização dos Serviços de Saúde**

**2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

### EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19

3190.04 - Contratação por Excepcional Interesse Público R\$ 40.000,00

3390.30 - Material de Consumo R\$ 240.000,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 30.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

4490.52- Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

**Total de Suplementações: R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) como abaixo especificamos:

#### **02.900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99 - Reserva de Contingência**

**999 - Reserva de Contingência**

**1003 - Apoio Administrativo**

**9902 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9999.99 – Reserva de Contingência R\$ 400.000,00

**Total de Anulações R\$400.000,00**

**Art. 3º** - Em relação aos recursos recebidos no âmbito do SUS, se indica a classificação do ementário da receita 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo.

**Art. 4º** - As transferências serão efetuadas no Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Custeio-SUS.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 17 de Abril de 2020.

Marcelo Sales de Mendonça  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.